ITAIPU BINACIONAL

# ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA BINACIONAL EF 0495-24

## MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE AQUISIÇÃO DE DADOS (ADAS) DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Em 03.12.2024, nas dependências da Diretoria Financeira na Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Margem Direita, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-081/24, de 02.05.2024, e os representantes da Área Requisitante, incumbidos dos trabalhos de análise e julgamento da documentação para habilitação da licitação em referência.

Registra-se que os invólucros contendo a documentação para habilitação das proponentes foram recebidos e abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da ITAIPU, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC - Aditamento 5).

Posteriormente, a CLNP recebeu da Comissão de Recepção da ITAIPU os documentos de habilitação dos seguintes proponentes:

| CONSÓRCIO | EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO | PARTICIPAÇÃO | MERCADO |
|---|---|---|---|
| CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A. | MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. | 70,00% | BR |
| | INSUIN S.A. | 30,00% | PY |
| CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA | G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. | 20,00% | BR |
| | G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. | 50,00% | BR |
| | ATENAS ENERGIA S.A. | 30,00% | PY |
| CONSÓRCIO TECWISE PROTEK | TECWISE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA. | 67,67% | BR |
| | PROTEK S.R.L. | 32,33% | PY |

Inicialmente, a CLNP verificou a condição dos participantes, conforme requisitos indicados nos subitens 2.3.1 e 2.3.1.1 do CBC (Aditamento 5), observando que todos os consórcios são compostos por empresas legalmente estabelecidas no Paraguai e no Brasil, e que a participação das empresas pertencentes ao mercado minoritário de cada consórcio é, no mínimo, de 30% (trinta por cento).

Em seguida, a CLNP verificou e analisou a documentação, conforme estabelecido no subitem 2.7 do CBC (Aditamento 5), observando que todos os consórcios proponentes

cumprem com a exigência de Habilitação Jurídica, conforme estabelece o subitem 1.1.1 do Anexo II do CBC (Aditamento 5).

Posteriormente, foi analisada a documentação individual de cada empresa integrante nos respectivos consórcios.

Registra-se que a empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., integrante do CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., apresentou Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro simplificado, em desacordo com subitem 1.2.1.1 - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Ressaltamos que a citada empresa não apresentou documentação para participar na condição de não cadastrada, conforme subitem 1.2.2 do Anexo II do CBC (Aditamento 5). Além disso, foi identificado que esta mesma empresa não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "d" - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Com o descumprimento desses requisitos, a CLNP concluiu que ficou prejudicada a análise dos demais requisitos do CBC (Aditamento 5) para o CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A..

Verificou também que a empresa G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., integrante do CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA, apresentou documento de regularidade perante a Fazenda Federal vencido desde 16.11.2024, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "e" - Anexo II do CBC (Aditamento 5). Com o descumprimento desse requisito, a CLNP concluiu que ficou prejudicada a análise dos demais requisitos do CBC (Aditamento 5) para o CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA.

Além disso, para as demais empresas, não foram identificados apontamentos em suas respectivas documentações cadastrais, regularidade fiscal e trabalhista, conforme requisitos previstos no Anexo II do CBC (Aditamento 5).

Para atendimento dos indicadores contábeis, nos termos do subitem 2.7.3 do CBC (Aditamento 5), a CLNP decidiu solicitar para os representantes da área OC.DF (Superintendência de Orçamento e Contabilidade) a aferição da respectiva conformidade apenas para o CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, considerando que restou prejudicada a análise dos demais consórcios participantes (CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., e CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA), em função das razões indicadas nos parágrafos anteriores.

ITAIPU BINACIONAL

# ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS) - Solicitação de Indicadores Contábeis

FABIO NEVES CIBULSKI
Para: ANA CLAUDIA ALVES ARAUJO; DOUGLAS ROBERTO MORCH; SANCHEZ CHAPARRO VICTOR MANUEL
Cc: ADORNO ROMERO EDGAR JOSE; ARCE SITJAR ARTURO MARTIN; BRUNO AMADIO TROIANO; ESCOBAR GONZALEZ ALEJANDRA MARIA; ERIKA YUMI SATO; GUILHERME MATEUS DOS ANJOS; **+4 outros**

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

ter 03/12/2024 13:12

CONSÓRCIO TECWISE-PROTEK - Constituição do Consórcio.pdf
169 KB

Prezada Ana Claudia, e Prezados Victor e Douglas, boa tarde.

Por terem sido indicados como representantes da área OC.DF, nos termos do subitem 2.7.3 do CBC "Aditamento 5" do Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS), solicito a verificação da conformidade de habilitação econômico-financeira do **CONSORCIO TECWISE PROTEK**, de acordo com as seguintes informações:

| CONSÓRCIO | EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSORCIO | % PARTICIPACAO | MERCADO |
|---|---|---|---|
| CONSORCIO TECWISE PROTEK | TECWISE SISTEMA DE AUTOMACAO LTDA. (CRC 23392) | 67,67% | BR |
| | PROTEK S.R.L. (CRC 1009291 | 32,33% | PY |

Os documentos contábeis correspondentes estão disponíveis apenas nos respectivos cadastros (sistema SAP), conforme números CRC indicados no quadro acima.

Qualquer dúvida fico a disposição.

Att.

Fabio N. Cibulski
CLNP-FE
(45) 3520-5032

Os representantes da área OC.DF retornaram, indicando favoravelmente o cumprimento do subitem 2.7.3 do CBC (Aditamento 5) pelo CONSÓRCIO TECWISE PROTEK.

RE: Processo EF 0495-24 - Modernização do Sistema Automático de Aquisição de Dados (ADAS) - Solicitação de Indicadores Contábeis

SANCHEZ CHAPARRO VICTOR MANUEL
Para: FABIO NEVES CIBULSKI; ANA CLAUDIA ALVES ARAUJO; DOUGLAS ROBERTO MORCH
Cc: ADORNO ROMERO EDGAR JOSE; ARCE SITJAR ARTURO MARTIN; BRUNO AMADIO TROIANO; ESCOBAR GONZALEZ ALEJANDRA MARIA; ERIKA YUMI SATO; GUILHERME MATEUS DOS ANJOS; **+4 outros**

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

ter 03/12/2024 15:17

Informe LPB EF 0495-24.pdf
48 KB

Traduzir a mensagem para: Português (Brasil) Nunca traduzir de: Espanhol Preferências de tradução

Estimados Fabio y Colegas,

Se realizó el análisis financiero del consorcio de acuerdo con los datos recibidos según correo precedente.

La evaluación de la calificación económico – financiera se realizó considerando lo requerido en el item 2.7.3 del PBC, que establece un puntaje mínimo de indicadores financieros para la calificación igual a 2 (dos).

El Consórcio TECWISE PROTEK tiene una puntuación superior a la mínima de acuerdo con la ponderación, prevista en el item 2.7.3.2 del pliego de bases y condiciones, según informe adjunto.

Atentamente,

Victor M. Sánchez
División de Estudios Tarifarios y Análisis Económico-Financieros (OCOT.DF)
Edificio Asunción
España 850 - 5to. Piso
Tel.: 0212481766

ITAIPU BINACIONAL

DIRECCIÓN FINANCIERA
SUPERINTENDENCIA DE PRESUPUESTO Y CONTABILIDAD

**EF 0495-24 - "Evaluación Económico-Financiera de Consorcios"**

| | 1 - Consorcio TECWISE -PROTEK | Participación (%) | | Indicador Empresa 1 | Indicador Empresa 2 | Indicador Ponderado 1 | Indicador Ponderado 2 | Indicador Consorcio | Puntuación |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECWISE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA. - BRASIL | 67,67% | Liquidez Corriente | 1,32 | 1,23 | 0,89 | 0,40 | 1,29 | 2,16 |
| 2 | PROTEK S.R.L. - PARAGUAY | 32,33% | Liquidez General | 1,29 | 1,24 | 0,87 | 0,40 | 1,27 | 2,00 |
| | | | Endeudamiento s/Patrimonio | 2,65 | 3,02 | 1,79 | 0,98 | 2,77 | 0,00 |
| | | | Auto-Financiamento Del Activo Permanente | 4,23 | 3,70 | 2,86 | 1,20 | 4,06 | 2,00 |
| | | | | | | | | Puntuación final del consorcio | 6,16 |

La revisión de los indicadores contables fue realizada por Ana Claudia Alves y Roberto Douglas Morch por MI, y Victor Sánchez por MD (OC.DF);

Tendo em vista o detalhamento do requisito para habilitação técnica, a CLNP requereu o apoio da Área Requisitante (Superintendência de Engenharia - EN.DT) para a análise unicamente da documentação apresentada do CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, pelos mesmos motivos já citados.

Após detida análise, a equipe técnica requisitante concluiu os trabalhos emitindo parecer favorável à:

a) habilitação técnica do CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, vez que a documentação apresentada atende integralmente às respectivas exigências do CBC (Aditamento 5).

**CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, depois de finalizar os trabalhos de julgamento da documentação para habilitação, concluiu por declarar:

a) **HABILITADO** o CONSÓRCIO TECWISE PROTEK, por atender integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no CBC (Aditamento 5).

b) **INABILITADOS** o CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A., e o CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA, face aos motivos e fundamentos apresentados abaixo:

- **CONSÓRCIO MMF PROJETOS E INSUIN S.A.:**

  - **Motivo:** A empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., integrante do consórcio, apresentou Certificado de Registro Cadastral com tipo de cadastro simplificado, em desacordo com subitem 1.2.1.1 - Anexo II do CBC (Aditamento 5), sem ter apresentado documentação para participar na condição de não cadastrada, conforme subitem 1.2.2 do mesmo anexo. Além disso, foi identificado que esta mesma empresa não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "d" - Anexo II do CBC (Aditamento 5).

  - **Fundamento:** subitens 2.7.2 e 2.7.4.1 do CBC.

- **CONSÓRCIO G5 ENGENHARIA Y AESA:**

  - **Motivo:** A empresa G5 INSTRUMENTOS GEOTÉCNICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., integrante do consórcio, apresentou documento de regularidade perante a Fazenda Federal vencido desde 16.11.2024, não cumprindo com o subitem 1.2.2.2 na alínea "e" - Anexo II do CBC (Aditamento 5).

  - **Fundamento:** subitens 2.7.2 e 2.7.4.1 do CBC.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata que, após lida e assinada em sinal de aprovação pelos representantes, foi encaminhada à Área de Compras para divulgação.

ITAIPU BINACIONAL

## ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Usina Hidrelétrica de ITAIPU, 03 de dezembro de 2024.

**BRUNO AMADIO TROIANO**
Representante TE

**EDGAR ERASMO BAEZ CHAMORRO**
Representante TD

**ERIKA YUMI SATO**
Representante JD

**EDGAR JOSÉ ADORNO ROMERO**
Representante JE

**FÁBIO NEVES CIBULSKI**
Representante FE - Coordenador

**ARTURO MARTÍN ARCE SITJAR**
Representante FD

**GALILEU GODOY TERADA**
Representante da Área Solicitante - EN.DT

**WILSON VICENTE CÁCERES MARECOS**
Representante da Área Solicitante - EN.DT